



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I. A DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 9/2018-002SEMAS

1 OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objeto: Contratação de empresa para aquisição de 2 (dois) veículos automotores, tipo hatch, zero quilômetro, para estruturação da rede de serviços de proteção social básica no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos veículos faz-se necessário para garantir a realização de visitas domiciliares necessárias, acompanhamento de famílias e indivíduos em áreas afastadas no território, busca ativa, dentre outros. Os territórios em situação de vulnerabilidade aumentaram vertiginosamente, esse crescimento desordenado aumentou a demanda de serviços públicos, tornando cada vez mais visível e expressiva a vulnerabilidade social.

Assim sendo, faz-se necessário potencializar os serviços de Proteção Social básica, garantindo assim o desenvolvimento do trabalho social com as famílias e usuários, identificando suas necessidades e potencialidades dentro da perspectiva familiar. A aquisição destes veículos vai garantir melhor qualidade na execução dos serviços da Proteção Básica, aumentando o número de visita domiciliares e aprimorando a rede de Proteção Social Básica em cumprimento do Plano de Trabalho do Convênio/MDS nº 854675/2017- SICONV nº 092940/2017, buscando a Estruturação da rede de Serviço de Proteção Social.

Ressaltamos ainda que a escolha pelo veículo ano e modelo de fabricação atual, dá-se pelo fato na facilidade na manutenção, pois este veículo atenderá demandas em áreas afastadas, localizadas na zona rural, onde é difícil acesso. Sendo necessária uma manutenção constante deste veículo.

3 DOS PRAZOS

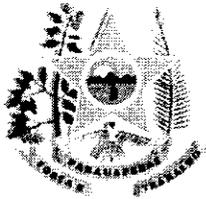
3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme estabelecido Plano de Trabalho referente Convênio/MDS nº 854675/2017- SICONV nº 092940/2017.

3.2. O Prazo para a entrega do objeto será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de compra /Serviço e nota de empenho, emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS.

4 DO LOCAL, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/AQUISIÇÃO

4.1. Local de entrega: A entrega será feita na Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS localizado na Rua "E", nº 669, Bairro: Cidade Nova – Parauapebas /PA.

4.2. A entrega do veículo deverá preceder de horário previamente agendado Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4.3. O veículo deverá ser entregue, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV), certificado de garantia do veículo, com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Deverá ser emplacado na cidade de Parauapebas-PA sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS.

5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A aquisição dos materiais - objeto deste Termo de Referência - se fundamenta legalmente na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 071 de Janeiro de 2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6 MEMORIAL DESCRITIVO

6.1 - **ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:** esses elementos estão descritos no **ANEXO I**, deste Termo de Referência.

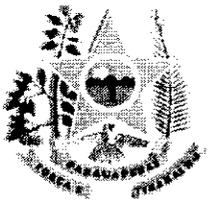
6.2 - **VALOR ESTIMADO:** Foi estimado o valor de **R\$ 94.413,74** (Noventa e quatro mil e quatrocentos e treze reais e setenta e quatro centavos), para a contratação do presente objeto, conforme constam nos autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VEÍCULO AUTOMOTOR VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH, ZERO QUILOÔMETRO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2018, COR PRATA, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL (TOTAL-FLEX), AIR BAG FRONTAL PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS ABS, RODAS DE AÇO ARO "14", AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; RETROVISORES COM ATOHAMENTO INTERNO; LIMPADOR E DESEMBACADOR DO VIDRO TRASEIRO; PROTETOR DE CÁRTER; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM 3 PONTAS; TRAVAS ELÉTRICAS COM CONTROLE REMOTO; CÂMBIO DE TRANSMISSÃO MANUAL; MOTOR 1.0, NO MÍNIMO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, JOGOS DE TAPETES DE BORRACHA; EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. EMLACAMENTO DO VEÍCULO INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	2.00	UNIDADE	47.206,870	94.413,74
				VALOR TOTAL R\$	94.413,74

7 DO RECEBIMENTO DO BEM

7.1. O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

7.2. Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social /FMAS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7.3. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social/ FMAS rejeitar o veículo que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original ou novo, bem como determinar a sua substituição.

8. DO EMPLACAMENTO DO VEÍCULO

8.1. O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas, devidamente registrado no DETRAN da cidade de Parauapebas - PA.

8.2. A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placa de fundo cor branca, gravadas nas tarjetas a sigla da Unidade da Federação e nome do Município, conforme item III do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN.

8.3. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da contratada.

9. DA GARANTIA

9.1. O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 3 (três) anos contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos veículos (aceite).

9.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de entrega, Parauapebas-Pará.

9.4. As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

9.5. O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Pregão.

10.1.1 A comprovação de aptidão referida no item será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Termo de Referência.

11 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto supracitado correrá à conta de dotação orçamentária: Classificação Institucional: 1901 – FMAS, Classificação Funcional: 08 244 3032



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.190 – Manutenção dos programas da Proteção Básica, Classificação Econômica: 4.4.90.52.00
– Equipamentos e material permanente.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 12.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.
- 12.2. Fornecer o veículo zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas, registrado no DETRAN da cidade de entrega e com os manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.
- 12.3. Prestar serviço de assistência técnica, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social de Parauapebas, Estado do Pará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 12.4. Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.
- 12.5. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Será designado servidor do Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS promover o acompanhamento da entrega do veículo, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste Termo.
- 13.2. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o recebimento do objeto.
- 13.3. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.
- 13.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.
- 13.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

14 DO PAGAMENTO

14.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

14.2. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



14.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

14.3. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS. reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.4. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS ,poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

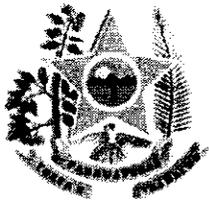
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

14.7. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhista, em conformidade ao entendimento previsto no entendimento previsto no Acordão 3301/2015 – Plenário – TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS , quando a estes não forem adimplidos.

14.8. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sócias e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

15 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



15.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas/FMAS, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.2- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parauapebas/SEMAS.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

16.1. Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.


AUTORIZADO: JORGE ANTÔNIO BENÍCIO
Secretário M. de Assistência Social - FMAS

Jorge Antônio Benício
Secretário Munic. de Assistência Social
Decreto: 008/2017